



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

DECRETO Nº 174/2020

Dispõe sobre as medidas de redução de despesas com pessoal, enquanto vigorar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo novo corona vírus COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no §2º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o reconhecimento por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do novo corona vírus – Covid-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, republicado o dia 06 de abril de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 006 de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Brasil;

Considerando a deterioração do cenário econômico Nacional, Estadual e Municipal e como consequência da baixa arrecadação tributária;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e de sua autarquia, o IPMMA (Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre):

I – antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores e pensionistas previstos na Lei Municipal nº 5.189/2019;

II – o pagamento do adicional de um terço de férias, o qual será pago concomitantemente ao décimo terceiro salário no mês de dezembro de 2020;

III - a concessão de licença prêmio;

IV – a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

V – a concessão de licença por motivo de afastamento do cônjuge;

VI – a concessão de diárias;

VII – o pagamento de horas extras, com exceção dos serviços essenciais;



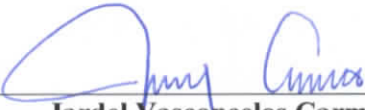
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

Art. 2º - Ficam suspensos a concessão e o gozo de férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/PA, em 15 de abril de 2020.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal de Monte Alegre